PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2008

**PROC. Nº 5.862/06/2008-ADM**

A **UNIÃO,** por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo,** torna público ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5450, de 31/05/2005, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e do Decreto n° 3931, de 19/09/2001, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo **menor preço**, visando ao **Registro de Preços** para **eventual aquisição de mouse ótico, teclado PS2 e kit fotocondutor**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

| |
|---|
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – ocorrerá até às 13:00hs* do dia 07/08/2008** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS - ocorrerá às 13:00hs* do dia 07/08/2008** |
| **INÍCIO DA DISPUTA - ocorrerá às 15:00hs* do dia 07/08/2008** |

***horário de Brasília**

São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
- **Anexo II – Planilha Demonstrativa de Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável;**
- **Anexo III - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.**
- **Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
- **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **material de consumo/informática: mouse ótico**, **teclado e kit fotocondutor**, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital:

| LOTE | ITEM | QUANT MÍNIMA ESTIMADA POR PEDIDO | QUANT MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| **01** | **01**. Mouse ótico PS2 com 2 botões e scroll | 20 | 120 |
| | **02**.Teclado PS2 padrão ABNT2 104 teclas | 20 | 120 |
| **02** | **01**. Kit fotocondutor | 10 | 60 |

1.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº9.648/98.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. **O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET**, dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica **www.licitacoes-e.com.br**, do Banco do Brasil S/A.

2.3. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.4. A licitante deverá observar os prazos limites (data e horário) para recebimento e abertura de propostas, bem como início da disputa de preços.

2.5. Até o horário estabelecido para a abertura das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

2.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

2.7. Não poderão participar do certame os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo.

## 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Licitações (SELIC) na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória – ES, no horário das 12:00 às 17:00 h, ou através dos telefones (0xx27) 3183-5105, pelo Fax 3183-5094, das 12:00 às 19:00h ou pelo e-mail selic@jfes.jus.br.

3.2. O interessado que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá **solicitar os esclarecimentos necessários**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço selic@jfes.jus.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2.1. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos** ficarão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "licitação".

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL S/A.

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal – ES ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preço eletrônica e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.4.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. **A participação da licitante no presente pregão implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste Edital e seus Anexos, entre as quais estão**:

5.1.1. Prazo de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.2. Prazo, local e horário para fornecimento, conforme Item 02 do Termo de Referência.

5.1.3. Condições para o Recebimento, conforme Item 03 do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de validade do produto de, no mínimo, de 12 (doze) meses (para as empresas licitantes do lote 02), a contar do recebimento dos

materiais no almoxarifado desta Seção Judiciária, conforme previsto no Item 4 do Termo de Referência.

5.2. Nos preços cotados já estão inclusos os impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 11 (Da Habilitação) deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data e hora em que a licitante for declarada vencedora no sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar na sala de disputa proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.1., serão convocadas, imediatamente, na sala de disputa, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente classificada em 1º lugar.

6.4.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, **declaração** de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

6.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei nº11.488/07.

## 7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. A Proposta de Preço eletrônica deverá conter o **valor total do lote**, considerando o **quantitativo total estabelecido no Termo de Referência para cada item do lote**. Os valores deverão ser expressos em Reais.

7.2. **Serão desclassificadas** as propostas eletrônicas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e, ainda, **aquelas que apresentarem cotações superiores ao Preço Total Máximo Aceitável por lote**, conforme planilhas abaixo:

| **Lote 1** | **Preço total máximo aceitável** |
|---|---|
| **R$ 4.740,00** | |
| **Lote 2** | **Preço total máximo aceitável** |
| **R$ 14.076,00** | |

## 8. DA PROPOSTA ESCRITA

8.1. A proposta escrita deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances, com as seguintes exigências:

8.1.1. Ser apresentada em apenas uma via, emitida por computador ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais folhas pelo proponente ou seu representante legal, cuja representatividade deverá ser comprovado por documentação.

8.1.2. Mencionar o número deste Pregão, o nome ou razão social do proponente, com o seu respectivo endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.

8.1.3. Conter o **valor unitário e o valor total do Lote**, ajustados ao valor final após a fase de lances/negociação. Em caso de divergência, prevalecerão os valores unitários.

8.1.4. Conter prazo de garantia do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses.

8.1.5. Conter marca do material ofertado.

8.1.6. **No caso de ser apresentada proposta de material de marca diferente do equipamento a que se destina**: a licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta escrita**, obrigatoriamente, **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA** expedido por laboratório de metrologia ou entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo, (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário). Juntamente com o laudo de ensaio de equivalência a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar **CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO** dentro do prazo de validade, emitido pelo INMETRO para o respectivo laboratório.

8.1.6.1. O laudo de ensaio de equivalência deverá conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado do mesmo, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo no mínimo:

a) Avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento kit fotocondutor.

b) Quantidade de cópias não inferior ao número de cópias constantes do Anexo I para o suprimento kit fotocondutor.

c) Qualidade do suprimento kit fotocondutor.

8.1.6.2. O laudo de ensaio de equivalência deverá ser datado de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da licitação.

8.1.6.3. O laudo de ensaio de equivalência a ser apresentado na licitação pelas empresas que estiverem cotando suprimentos compatíveis com marcas distintas das produzidas pelas impressoras, deverá ser realizado, obrigatoriamente, por laboratório acreditado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

8.1.6.4. Caso a exigência constante no item 8.1.6. não seja atendida, a licitante deverá apresentar, juntamente com a

proposta escrita, obrigatoriamente, atestado de homologação em português que deverá ser expedido pelo fabricante da impressora, na qual o material de marca diferente será utilizado. Este atestado deverá estar assinado por funcionário do fabricante, contendo no mínimo, nome do funcionário, cargo, CPF, endereço, telefone e e-mail.

8.1.7. Conter nome, número de identidade e do CPF da pessoa habilitada para retirar a Nota de Empenho e telefone para contato e, ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante, não implicando, a sua ausência, a desclassificação da licitante.

## 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A não apresentação da proposta nas condições exigidas no Edital, implicará desclassificação da mesma.

9.2. Serão desclassificadas as propostas incompletas, que não atenderem às especificações mínimas ou que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e, ainda, aquelas que **apresentarem cotações superiores ao Preço Total Máximo Aceitável, conforme planilha abaixo:**

| Lote 1 | Preço total máximo aceitável |
|---|---|
| **Item 01** | **R$ 2.472,00** |
| **Item 02** | **R$ 2.268,00** |
| **Total Lote 01** | **R$ 4.740,00** |

| Lote 2 | Preço total máximo aceitável |
|---|---|
| **R$ 14.076,00** | |

9.4. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que não efetuarem cotação levando em consideração o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

## 10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a verificação das propostas de preços eletrônicas recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da sessão de lances.

10.3. **Os lances serão ofertados sobre o preço total do lote**.

10.4. A cada lance ofertado, a licitante será, imediatamente, informada de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

10.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do Pregoeiro. Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

10.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

10.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.10. Quando não houver a participação de ME ou EPP nos termos da LC 123/2006 e do Item 6 deste Edital, após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.10.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

10.10.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

10.11. Se a Empresa que ofertou o menor lance for uma ME ou EPP, o pregoeiro dará prosseguimento normal ao certame.

10.12. **Se a Empresa que ofertou o menor lance não for uma ME ou EPP**, o sistema automaticamente verificará se há ME ou EPP no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa que ofertou o menor lance (situação de empate), informando o nome da Empresa. Em seguida, após disponibilização pelo sistema do botão "Convocar", o pregoeiro convocará a empresa em situação de empate para, em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

10.12.1. O prazo supra é decadencial e não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

10.12.2. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem e o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

10.13. O Pregoeiro solicitará à licitante nova proposta atualizada bem como os documentos de habilitação definidos no Edital, entre o qual o constante no subitem 6.4.5 do Edital, que deverão ser encaminhados imediatamente, via fax, com posterior encaminhamento de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.14. Para a ME ou EPP ser declarada vencedora, será verificada toda a documentação de habilitação encaminhada via fax, aguardando-se, quando for o caso, o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização fiscal que por ventura esteja pendente.

10.14.1. O prazo indicado acima será contado a partir da data e hora em que a licitante for declarada vencedora no sistema.

10.14.2. A adjudicação será realizada após verificação de toda a documentação original solicitada no Edital e encaminhada pela empresa declarada vencedora.

10.14.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.15. No caso de a ME ou EPP não regularizar o documento fiscal pendente em 02 (dois) dias úteis, o pregoeiro desclassificará a empresa pelo sistema e convocará, manualmente, via CHAT de mensagem, concedendo o prazo para o dia seguinte, a ME e EPP com a segunda melhor classificação, considerando o intervalo de até 5% do menor valor apresentado, para que manifeste o direito de apresentação de novo valor, situação que se repetirá, sendo o caso, até que não se tenha nenhuma ME ou EPP no intervalo de até 5% (cinco por cento) do menor valor apresentado na fase de lances.

10.16. Na hipótese de não haver nenhuma ME ou EPP no intervalo de 5%, será convocada a empresa originalmente classificada em 1º lugar para conferência de sua habilitação.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão a licitante deverá apresentar:

11.1.1. **Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. **Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital e estar assinada pelo representante legal da licitante.

11.1.3. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura das propostas.

11.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ).**

11.1.5. **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.6. **Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.1.7. **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.2. **A habilitação das licitantes cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será verificada no próprio sistema**, pela Equipe de Apoio, no tocante aos documentos listados no subitem 11.1.4 (CNPJ), 11.1.5 (Certidão Conjunta Receita Federal), 11.1.6 (Contribuições Previdenciárias), 11.1.7 (FGTS), por meio do link "Consulta Situação do Fornecedor", sendo ao final, juntado aos autos o respectivo comprovante.

11.3. **Documentação com Prazo de validade vencido** ou **ausência de qualquer documentação constante nos subitens 11.1.4 (CNPJ), 11.1.5**

**(Certidão Conjunta Receita Federal), 11.1.6 (Contribuições Previdenciárias), 11.1.7 (FGTS)** ensejará verificação, pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

11.4. No caso de a licitante ser **Cooperativa** deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis:

a) Estatuto social, devidamente registrado, acompanhado da Ata de Eleição de seus atuais dirigentes;
b) Ata ou outro instrumento público da Assembléia Geral de sua constituição, na forma da Lei nº 5.764/71;
c) Comprovação do Registro na Junta Comercial ou órgão competente;
d) Comprovação do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, se houver, na respectiva Entidade Estadual, na forma do art. 107, da Lei nº 5.764/71;
e) Listagem contendo o nome de todos os associados;
f) Declaração firmada pelos membros do Conselho Fiscal de que não está em processo de dissolução e/ou liquidação.

11.5. No caso de a licitante ser **microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006,** deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis, **DECLARAÇÃO de que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital e estar assinada pelo representante legal da licitante.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

11.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

11.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

11.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

11.10. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006 e do disposto no subitem 11.3.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante que, ao final, for classificada em 1º lugar, deverá encaminhar a Documentação para Habilitação, imediatamente, via fax (0xx27-3183-5094), com posterior encaminhamento de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da disputa/negociação, para o endereço mencionado no subitem 3.1 deste Edital.

12.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.1.2. Caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, solicitando a sua documentação pelo sistema eletrônico, imediatamente, via fax, com posterior encaminhamento de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação eletrônica, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2. A Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser, imediatamente, enviada via fax e, posteriormente, encaminhada no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da disputa\negociação, (conforme o item 8 deste Edital), devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da empresa, devidamente comprovada.

12.3. A licitante vencedora fica incumbida de encaminhar procuração e cópia de contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da Proposta de Preço ajustada e da Ata de Registro de Preços, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, encaminhada no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da disputa\negociação.

## 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por lote.**

13.2. A adjudicação do objeto será **por lote**.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

14.1.1. Declarada a licitante vencedora o sistema disponibilizará a opção "acolhimento de recursos" por um período de 24 horas para que a licitante faça sua manifestação.

14.1.2. O recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à vencedora.

14.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. A licitante que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo através de expediente dirigido à Seção de Licitações (SELIC), observada a **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão do Pregão**, devendo a impugnação ser decidida em 24 horas.

15.1.1. A impugnação ao edital poderá ser feita por intermédio de fac-símile (0xx27-3183.5094), devendo a original ser encaminhada no prazo de três dias úteis, para o endereço constante do subitem 3.1 deste edital.

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado do certame pela Juíza Federal Diretora do Foro, a SJES convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação formal da licitante vencedora, cujo descumprimento ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

16.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de aquisição do(s) produtos(s), objeto(s) da licitação, a SJES convocará a(s) empresa(s), cujo preço foi registrado, através do encaminhamento da respectiva nota de empenho.

16.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela registrados, conforme Termo de Referência e condições contidas neste Edital e Anexos.

16.4. **Na assinatura da Ata de Registro de Preços** e na emissão da Nota de Empenho **será exigida a comprovação das condições de habilitação**

**consignadas no edital**, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços e do contrato.

16.4.1. No caso de o vencedor da licitação não realizar a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ata de registro de preços e a receber a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, bem como as disposições da LC 123/2006, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.

16.5. O prazo de validade do registro de preços não poderá ser superior a 01 (um) ano.

## 17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Seção Competente desta Seccional promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Seção Competente desta Seccional deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
b) liberar o fornecedor do compromisso assumido se frustrada a negociação; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a SJES deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

18.1.4. Na hipótese de razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desta Seção Judiciária.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Assinar a Ata de registro de Preços.

19.2. Cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Edital e Anexos, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## 21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Caso a Administração venha a contratar a licitante registrada na ata, o ajuste será feito com a emissão da Nota de Empenho.

21.2. A Adjudicatária deverá entregar os produtos no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do recebimento pela Adjudicatária, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.

21.2.1. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega dos materiais, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante;

21.3. O prazo máximo de para substituição das peças que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

21.4. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material, nos telefones: (27) 3183-5004 / 3183-5143 / 3183-5161. O endereço para entrega fica situado à Rua São Francisco, 52 Cidade Alta, CEP 29015-200, Vitória - ES.

21.5. Os produtos dos lotes 01 e 02 deverão ser garantidos pela empresa adjudicatária por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do material pela Contratante.

21.6. A Adjudicatário do Lote 02 deverá fornecer o respectivo produto com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento dos mesmos no almoxarifado desta Seção Judiciária.

21.7. A Adjudicatária do produto do Lote 02 fica responsável pelo bom funcionamento do material, no período em que estiver vigorando a sua validade, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica nos equipamentos.

21.8. A Adjudicatária será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

21.9. A Adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.10. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas ao Termo de Referência.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para **atestar** o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

22.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

22.2. O **pagamento será efetuado** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

22.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

22.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura**.

22.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

22.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

22.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

22.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

22.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

22.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I**
**Onde:**
**EM = Encargos moratórios;**
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**
**VP = Valor da parcela a ser paga;**
**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.**

## 23. DO REAJUSTE

23.1. Os valores registrados serão irreajustáveis.

## 24. DA REVISÃO

24.1. Os valores registrados poderão ser revistos de acordo com o § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

## 25. DAS PENALIDADES

25.1. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

25.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros, conforme IN-4-09, SJES:

25.2.1. **Nas inexecuções totais**: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

25.2.2. **Nas inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

25.2.3. **Atrasos injustificados na execução do contrato**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

25.3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

25.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

26.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Seção Judiciária não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

26.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.7. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

26.8. À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Espírito Santo fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes nenhum tipo de reclamação ou indenização:

26.8.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicação no Quadro Geral de Avisos desta Seção Judiciária e pelos demais meios pelos quais se deu a divulgação do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

26.8.2. Alterar as condições deste Edital, seus anexos e qualquer documento pertinente a este certame, desde que fixe novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, para abertura das propostas, a contar da publicidade das alterações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade;

26.10. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.13. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela MM.ª Juíza Federal Diretora do Foro, da Seção Judiciária do Espírito Santo.

26.14. O resultado desta licitação será lavrado em ata e publicado no DOU.

26.15. O Pregoeiro Fernando Ozório de Miranda está designado para a realização da sessão pública deste pregão, podendo ser substituído por outro, entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria – Direção do Foro nº 004/2008.

Vitória (ES), 23 de julho de 2008.

**Juliana Silva Prado Luchi**
**Supervisora da Seção de Licitações**